

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 046/20

(DOE 23/06/20)

Introduz alteração na [Instrução Normativa DRP nº 45/98](#), de 26/10/98.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da [Lei Complementar nº 13.452](#), de 26/04/10, introduz a seguinte alteração na [Instrução Normativa DRP nº 45/98](#), de 26/10/98 (DOE 30/10/98):

1. No Capítulo II do Título V, fica acrescentada a alínea "p" ao subitem 2.2.2, conforme segue:

"p) divulgar no "site" da Prefeitura Municipal a lista dos devedores, estabelecidos no município, que tenham crédito tributário do ICMS inscrito como Dívida Ativa, replicando a informação disponibilizada no "site" da Receita Estadual <http://www.receita.fazenda.rs.gov.br> (valor da ação: 3 pontos)."

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NEVES PEREIRA,

Subsecretário da Receita Estadual.